

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 359

Concede auxílio à Viuva de José Antero da Costa Maia

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, de-
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

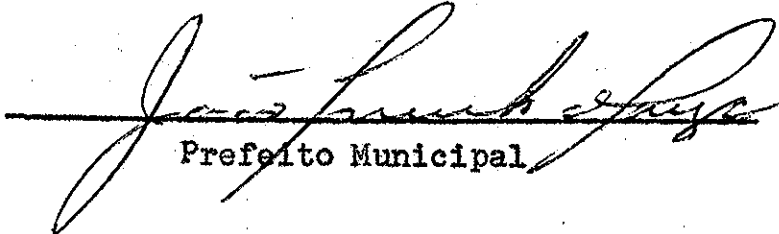
Art. 1º - Fica concedido, a contar de 1º (primeiro) de ja-
do ano proximo vindouro, à Viuva de José Antero da Costa Maia, en-
o assim permanecer, um auxílio correspondente a cr\$ 500,00 (quinhem-
ruzeiros) mensais.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo precedente, fi-
orizada a inclusão das respectivas dotações nos orçamentos municí-
uturos, inclusive no de 1957 (mil novecentos e cinquenta e sete).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando
lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 30 de outubro de 1956.


Prefeito Municipal


Secretário da Prefeitura